



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO  
Em 12-14/10 07  
n.º 2362  
f. Regias

**DECRETO Nº 672 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.**

Estabelece horário de carga e descarga de mercadorias no Município de Saquarema.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a Administração Pública o poder de polícia administrativa, notadamente no estabelecimento de horário para realização de carga e descarga de mercadorias em estabelecimentos comerciais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibida a carga e descarga de mercadorias das 10:00 às 18:00 horas, nos estabelecimentos comerciais estabelecidos nos seguintes logradouros públicos:

Em Bacaxá, 2º Distrito de Saquarema:

- a) Rua Professor Francisco Fonseca;
- b) Rua Professor Souza (Da Praça Santo Antônio até a confluência da Rua José Beijo de Amorim);
- c) Rua Alfredo Menezes (Da Praça Santo Antônio até a confluência da Rua Estudante Evaldo da Silva Gomes);
- d) Rua Segisfredo Bravo (Da Praça Santo Antônio até a confluência da Rua Pereira);
- e) Rua Beatriz Amaral;
- f) Rua Adolfo Bravo;
- g) Rua José de Souza;
- h) Rua José Beijo de Amorim;
- i) Avenida Saquarema (Da Praça Santo Antônio até a confluência da Rua José Beijo de Amorim);
- j) Rua Heitor Bravo;
- l) Rua Ernestina Bravo;
- m) Rua Oscar Ferreira da Costa;
- n) Rua Dalila Bravo.

No Centro Histórico do 1º Distrito de Saquarema:

- a) Rua Dr. Luiz Januário;
- b) Rua Cel. Madureira;
- c) Praça Oscar de Macedo Soares;
- d) Rua Barão de Saquarema;
- e) Travessa Francisco Vignoli;
- f) Rua Norival Bravo;
- g) Rua Otildes Ignácia;
- h) Rua Frutuoso de Oliveira;
- i) Rua Segisfredo Bravo;
- j) Rua Tenente Genésio;
- l) Rua Alfredo Coutinho;
- m) Rua Professor Ricardo Barbosa.;

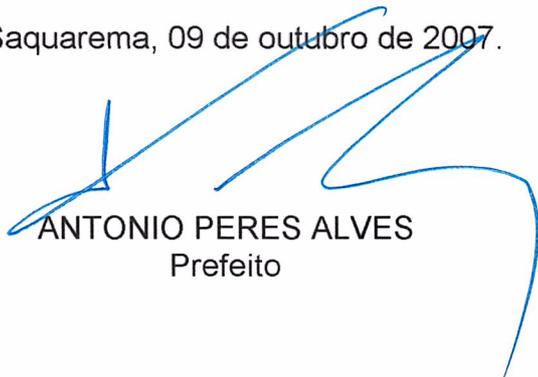


Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

Art. 2º. O descumprimento deste Decreto importará na apreensão do veículo, sua remoção para o depósito público e a cobrança da taxa prevista no art. 310 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no prazo de 30 (trinta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 09 de outubro de 2007.



ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito